

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 Ano VII | Edição 1612

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal de Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Secretaria Municipal de Assistência Social	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	10
Secretaria Municipal de Educação	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.790 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 5.º da Lei Municipal n.º 8.974/25 e art. 9.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.930/25,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 967 - 02.21.02 12 361 0028 2.111 01 3.3.90.39.00	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0028 - Educação Básica	
2.111 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 109.000,00
Total da Unidade	R\$ 109.000,00
Total da Suplementação	R\$ 109.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01-DECRETO nº 24.787, de 26/10/2026 - Fica o(a) Sr(a).

RAFAEL SAN MIGUEL MELONI, R.G.Nº 41.811.888-7, exonerado(a) a partir de 26/10/2026, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão "376", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PEDIDO.

02-DECRETO nº 24.788, de 26/10/2026 - Fica o(a) Sr(a).

EURIDES FERRARI JUNIOR, R.G. Nº 21.327.592, "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", padrão "56", lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 16/10/2026, em razão de seu falecimento.

Araçatuba, em 26 de outubro de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 24.789 / 2026 de 26 de outubro de 2026**

"Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no inciso II do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado e homologado no Diário Oficial do dia 27/05/2023, conforme Memorando nº 17.885 de 19/03/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 Único, da Lei 3774/92, a nomeação do candidato abaixo relacionado, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal, de acordo com o respectivo Memorando nº 59.191 de 02/09/2026, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"ENCANADOR"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	JOAO EDUARDO FRANÇA GARCIA	45360882	10º	24.644/2026

Art. 2º - Fica o candidato abaixo relacionado, nomeado para ocupar vaga de cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 9.043, de 14 de maio de 2026, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"ENCANADOR" - PADRÃO "8" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	LUIS CLAUDIO DE SOUSA GUIMARAES	28541956	12º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 24.789 / 2026 de 26 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 26 de outubro de 2026, 117 anos da
Fundação de Araçatuba e 104 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

OSNY HENRIQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.073/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 21.346/2026

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, CARGAS DE EXTINTORES E AFINS.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/10/2026 até as 08h30 do dia 12/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31 do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 12/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DLC, Araçatuba, 26 de outubro de 2026.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 18.766/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE.

Empresa vencedora valor total: R\$ 408.492,00. F DE M SOUZA VEICULOS LTDA - 10.739.839/0001-08 com os Itens: 1, 2 no valor total de R\$ 408.492,00.

Araçatuba-SP, 26 de Outubro de 2026.

LUCAS PAVAN ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SEVIÇOS
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:49.635/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 03.226.149/0024-78

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 49.461/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 03.226.149/0024-78

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:49.458/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 03.226.149/0024-78

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 30.352/2026

INTERESSADO: RODRIGO ROGER PEREIRA

CNPJ/CPF: 04.578.510/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 48.912/2026

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

CNPJ/CPF: 48.031.918/0039-05

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:48.724/2026

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CNPJ/CPF: 48031918/0039-05

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:48.516/2026

INTERESSADO: MUNICIPIO ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45511847000179

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 48.540/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:49.517/2026



INTERESSADO: PLASTICA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.636.153/0001-68

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 43.402/2026

INTERESSADO: GD ASSESSORIA E SERVIÇOS EM MEDICINA
E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF: 39.314.226/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 42.964/2026

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE SOUSA SANT ANNA

CNPJ/CPF: 34.727.191/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 46.576/2026

INTERESSADO: FLAVIA BRACALE GRACIANI MARTINS & CIA
LTDA

CNPJ/CPF: 42.904.744/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 43.166/2026

INTERESSADO: CARDIOCLÍNICA TUPPY TAKAO LTDA

CNPJ/CPF: 44.963.435/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 46.575/2026

INTERESSADO: FLAVIA BRACALE GRACIANI MARTINS & CIA
LTDA

CNPJ/CPF: 42.904.744/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 49.410/2026

INTERESSADO: RUFINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.913.371/0004-03

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 45.811/2026

INTERESSADO: ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO

CNPJ/CPF: 22.308.318/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 48.879/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
RESPONSABILIDADE LEGAL - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 47.421/2026

INTERESSADO: RT DE ALMEIDA ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/CPF: 55.988.118/0001-61

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 45.323/2026

INTERESSADO: IFS - FACE SCULPT LTDA

CNPJ/CPF: 62.502.735/0001-70

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 28.472/2026

INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA MORETTI SOARES
LTDA

CNPJ/CPF: 31.313.897/0001-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 48.780/2026

INTERESSADO: AUTO POSTO ELIEZER ÁGUAS CLARAS
LTDA

CNPJ/CPF: 27.839.572/0001-15

ASSUNTO: DEFESAS DE AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO DE
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E DE TCA - TERMO DE COLETA DE
AMOSTRA

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 25.070/2026

INTERESSADO: IMT ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 59.508.329/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 45.752/2026

INTERESSADO: DANIELA AKEMI HASSUMI

CNPJ/CPF: 358.328.618-92

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ENDEREÇO - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 39.486/2026

INTERESSADO: ELISA LEIKO NISHIMURA

CNPJ/CPF: 044.662.748-86

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 42.452/2026

INTERESSADO: LIVIA CAROLINA DELLA COLETA
PELLICCIONI LTDA

CNPJ/CPF: 60.447.009/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 39.367/2026

INTERESSADO: LUIS ANTONIO CINTRA AVEZUM

CNPJ/CPF: 117.396.948-99

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 45.875/2026

INTERESSADO: FABIO LUIS GUIMARÃES ALVES

CNPJ/CPF: 213.050.248-26



ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:4.777/2025

INTERESSADO: BISCOITO MINEIRINHO ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.882.011/0001-42

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 42.383/2024

INTERESSADO: BISCOITO MINEIRINHO ALIMENTOS EIRELI-
ME

CNPJ/CPF: 00.882.011/0001-42

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 44.507/2026

INTERESSADO: FEMINA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 31.074.478/0001-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 38.924/2026

INTERESSADO: PLASTICLÍNICA ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/CPF: 55.754.279/0001-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:32.350/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
RESPONSABILIDADE LEGAL - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 32.552/2026

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE AMPARO AO
EXCEPCIONAL RITINHA PRATES

CNPJ/CPF: 49.572.688/0001-73

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:37.303/2026

INTERESSADO: ORAL UNIC ODONTOLOGIA ARAÇATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 48.348.152/0001-06

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:36.070/2026

INTERESSADO: ORAL UNIC ODONTOLOGIA ARAÇATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 48.348.152/0001-06

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 7.652/2026

INTERESSADO: ORAL UNIC ODONTOLOGIA ARAÇATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 48.348.152/0001-06

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 10.587/2026

INTERESSADO: INSTITUTO MUNIZ PREMIUM CARE LTDA

CNPJ/CPF: 63.197.884/0001-36

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:19.284/2026

INTERESSADO: LUIS ANTONIO CINTRA AVEZUM

CNPJ/CPF: 11739694899

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE
ENDEREÇO - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 23.742/2026

INTERESSADO: INSTITUTO CRISTÃO CRESCER

CNPJ/CPF: 13.197.457/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 32.032/2026

INTERESSADO: LEONIDAS DA SILVA CUSTODIO

CNPJ/CPF: 335.536.778-80

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -
VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 28.746/2026

INTERESSADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARACATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 31.238.817/0001-26

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 15.551/2026

INTERESSADO: MARINA MARTINEZ DE SOUZA - ESTETICA

CNPJ/CPF: 24.867.304/0001-19

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 51.302/2025

INTERESSADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CNPJ/CPF: 44.480.283/0114-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO: 38.686/2026

INTERESSADO: CASERTA & MARTINELLI SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.670.191/0001-48

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:29.861/2026

INTERESSADO: LAIS GALHARDO BARROS SERVICOS
MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.080.131/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -



VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO**PROTOCOLO:46.781/2026**

INTERESSADO: DANIELA AKEMI HASSUMI

CNPJ/CPF: 358.328.618-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO**PROTOCOLO:19.606/2026**

INTERESSADO: IZADORA NEVES MARCATTO

ODONTOLOGIA

CNPJ/CPF: 66.260.287/0001-05

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -

VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO**PROTOCOLO: 32.437/2026**

INTERESSADO: RECANTO DA COLHEITA SENIOR LTDA

CNPJ/CPF: 60.626.286/0001-47

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PESSOA JURÍDICA -

VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:20.513/2026**

INTERESSADO: MUNICIPIO ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45511847000179

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -

RESPONSABILIDADE LEGAL - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO: 1.179/2026**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROCESSO: 5.369/2026**

INTERESSADO: TATIANA BRAGA

CNPJ/CPF: 325.197.288-09

ASSUNTO: Auto de infração nº 190

DECISÃO: MULTA**PROCESSO: 8.714/2026**

INTERESSADO: M W WATANABE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 04.117.193/0001-16

ASSUNTO: Auto de infração nº 563

DECISÃO: MULTA**PROCESSO: 13.605/2026**

INTERESSADO: PAULO GIOVANE DE AGUILAR CARVALHO

CNPJ/CPF: 215.244.158-39

ASSUNTO: Auto de infração nº 3925

DECISÃO: MULTA

ARAÇATUBA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARODIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO COMAS n.º 044, de 26 de outubro de 2026.**

"Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Araçatuba-SP para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 7807, de 08 de junho de 2016 (Lei do SUAS-Araçatuba) e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023, em observância a deliberação proferida por este Conselho, na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, constante na respectiva Ata da Reunião Extraordinária nº 12/26.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes, objetivos, metas e prioridades que nortearão a política pública de Assistência Social no âmbito municipal para os próximos quatro anos;

CONSIDERANDO as explanações técnicas e o planejamento estratégico detalhado apresentado pelos Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social em plenária, em consonância com as demandas dos territórios e da rede socioassistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Araçatuba para o quadriênio de 2026-2029, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município, vinculados aos termos normativos do Memorando 64.186/2026.

Art. 2º O PMAS 2026-2029 constitui-se como o instrumento central de orientação estratégica, planejamento, monitoramento e gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Araçatuba, devendo suas ações orçamentárias e metas operacionais ser monitoradas periodicamente pelas comissões temáticas deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba/SP.

Araçatuba, 26 de outubro de 2026.

Fernando Dalton da Silva Melo**Presidente do COMAS**

Gestão 23/10/25 a 22/10/27

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SÍNCRONA DO COMAS

Às 09 horas (nove), do dia 26 (vinte e seis), do mês de outubro, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), de forma síncrona, através dos links: <https://meet.google.com/cin-eudb-eww> foi realizada a primeira verificação de quórum para instauração da décima segunda

SECRETARIA MUNICIPAL DE



reunião extraordinária do ano de 2026, convocada pelo edital encaminhado no dia 23 de outubro de 2026, via WhatsApp, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal n.º 6.305, de 18 de julho de 2003. O Presidente Sr. Fernando Dalton da Silva Melo, convidou a mim, Marianne Fornageiro de Souza, para secretariá-la no que aludi, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Foram registradas 12 pessoas entre presentes e online, incluindo 07 conselheiros titulares: Adriana Coutinho Castelli, Fernando Dalton da Silva Melo, Juliana Nicoletti Rodrigues, Leandro de Araujo Martin, Lucila Santana, Luiz Antônio Proietti, Sidney Freitas Ribeiro e 03 conselheiros suplentes: Gabriela Gomes, Marcelo de Freitas Gava, Meridiana Nogueira Prates. Os conselheiros Roberto Antônio Lopes, Jhenifer Gabriely da Silva, Jéssica de Souza Frederico Barbosa justificaram suas ausências. Também estavam presentes a Sra. Marianne Fornageiro de Souza – Técnica e Psicóloga e a Sra. Vilma Rodrigues de Almeida Peruzo - Assistente Administrativa que compõem a Secretaria Executiva do COMAS, conforme lista de presença anexa, que é parte integrante desta ata. Face constatação de quórum, o Presidente deste Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) agradeceu a presença de todos os presentes, deu por instalada a presente sessão síncrona e passou à abordagem da ordem do dia: Análise e Deliberação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026-2029) – Memorando nº 64.186/2026. O Presidente Sr. Fernando Dalton colocou em pauta a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026-2029, lembrando a todos os presentes e conectados que foi realizado no dia 20/10/2026 na sede do COMAS, uma reunião com a Gestão da SMAS e colegiado para subsidiar a discussão e conferir total transparência técnica ao processo, contando com a presença dos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Presidência informou a plenária o percurso da construção do PMAS que foi iniciado em 2025 a partir da construção de um novo diagnóstico socioterritorial do município feito pela própria Secretaria de Assistência Social e com a participação dos trabalhadores e usuários das mais diversas unidades de atendimento dessa política do município, bem como foi lembrado que a construção do plano ocorreu por meio de reuniões e discussões entre o órgão gestor e o COMAS desde o início do primeiro semestre e que foi realizada reunião com esse colegiado para apresentação do documento no dia 20/10/2026 contando com a presença de onze conselheiros sendo a maioria deles membros e coordenadores das comissões. Após explanação, o Presidente abriu espaço para esclarecimentos de dúvidas por parte dos conselheiros evidenciando a conformidade legal do documento, a matéria foi submetida à votação, sendo o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026-2029) aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, determinando-se a leitura da respectiva Minuta de Resolução para apreciação do colegiado. O Presidente Sr. Fernando Dalton procedeu à leitura da Minuta de Resolução nº 44 e em ato contínuo abriu diálogo entre os presentes e não havendo dúvidas sobre a pauta, o Presidente submeteu a minuta à votação, sendo aprovada **por unanimidade**. A técnica Sra. Marianne enfatizou que a aprovação do documento é apenas a etapa inicial do processo e que compete ao controle social exercer a fiscalização ativa sobre o cumprimento das metas físicas e orçamentárias propostas. Ressaltou, ainda, que esse acompanhamento ao longo dos anos garantirá a aferição dos indicadores de impacto nos territórios e permitirá que o colegiado proponha readequações ou correções de rumo

sempre que necessário, assegurando a consolidação e a eficácia das políticas do SUAS no município de Araçatuba. Encerrada a pauta deliberativa, o Presidente Sr. Fernando Dalton, informou sobre a necessidade de aprovação da ata da presente reunião, solicitando à Secretaria Executiva deste Conselho, que tome as providências decorrentes das deliberações da 12ª Reunião Extraordinária COMAS. ENCERRAMENTO DESTA REUNIÃO: O Presidente agradeceu a presença e participação dos conselheiros presentes e online e declarou encerrada a reunião. Lavrada esta Ata e por ser expressão da verdade, sob as penas da Lei e para que possam surtir os efeitos legais, assinada pelo (a) Conselheiros (a): Presidente Sr. Fernando Dalton da Silva Melo e pela Técnica do COMAS Sra. Marianne Fornageiro de Souza;

FERNANDO DALTON DA SILVA MELO

Presidente do COMAS

Gestão 2025-2027

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Secretária Executiva do COMAS

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SME Nº. 86 de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de período de trabalho para Agente Escolar, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Educador Adjunto de Creche (EAC), Educador Adjunto Infantil (EAI), Oficial Administrativo Escolar, Secretário de Escola e servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP, para o ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, bem como a Lei Complementar nº. 288/2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de período de trabalho para o Agente Escolar, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Educador Adjunto de Creche (EAC), Educador Adjunto Infantil (EAI), Oficial Administrativo Escolar, Secretário de Escola e servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar resolve:

Art. 1º - Para a atribuição de setor e horário de trabalho serão considerados:

§1º Para o Berçário e recreação, serão considerados os servidores:

- I. Agente Escolar;
- II. Educador Adjunto de Creche
- III. Educador Adjunto Infantil,
- IV. Agente de Desenvolvimento Infantil.

a) Período principal de trabalho - manhã ou tarde.

§2º Para a Secretaria Escolar, serão considerados os servidores:

- I. Secretário de escola;
- II. Oficial Administrativo;
- III. Servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar.

a) Período principal de trabalho - manhã ou tarde.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:



- I. tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria;
- II. designar comissão responsável pela organização dos módulos;

Parágrafo Único - A Comissão é constituída conforme Portaria vigente que dispõe sobre organização do módulo de funcionários.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I. levantar a demanda (módulo) e encaminhá-la à unidade escolar entre os dias **04 a 13 de novembro de 2026**, subsidiando o processo de atribuição na escola;
- II. deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Portaria.

Art. 4º - Compete ao servidor:

- I. realizar sua **inscrição** no Sistema Informatizado Demandanet no menu aplicativo dentro do usuário do servidor no prazo estabelecido de **07/12/2026 a 10/12/2026**;
- II. informar no menu aplicativo, dentro do usuário do servidor, o período principal de preferência de trabalho, ou seja, se o turno maior e/ou integral de trabalho será no período da manhã ou da tarde;
- III. para fins de escolha de turno principal de trabalho na atribuição anual de setor na Unidade Escolar, os servidores do mesmo campo de atuação serão classificados de acordo com os títulos e tempo de serviço, devendo indicar no Sistema Informatizado Demandanet no menu aplicativo, dentro do usuário do servidor, o turno de preferência, o qual será atendido conforme classificação e necessidade de atendimento de alunos.
- IV. os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado Demandanet no ato da inscrição;
- V. não será permitida a juntada, troca ou substituição de documentos após o ato de inscrição;
- VI. o poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, inserção de documentos em aba errada, bem como por arquivos corrompidos, não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo;
- VII. o servidor é responsável pela conferência de seus dados e documentos inseridos antes da confirmação da sua inscrição;
- VIII. os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato;
- IX. caso seja detectada inconsistência de informações nos campos pré



- preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no processo de atribuição de setor e período de trabalho e imediatamente solicitar ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, por protocolo via 1Doc, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes;
- X. o candidato que não solicitar a correção e ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
- XI. terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 5º - Compete à Direção Escolar:

- I. convocar o servidor com sede na UE com a finalidade de se inscrever para atribuição de período de trabalho, apresentando a documentação necessária no ato de inscrição no Sistema Demandanet, inclusive o servidor que estiver afastado ou de licença e ainda aqueles que se removeram para a U.E por meio do processo de remoção realizado pela SME;
- II. preencher no Sistema Informatizado Demandanet na aba da atribuição do servidor, o tempo de serviço no Atestado Único de Tempo de Serviço, validar ou não os títulos inseridos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do servidor **até 14/12/2026**;
- III. indicar na aba da atribuição do servidor se o funcionário está em afastamento ou licença (cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.) até o dia **até 14/12/2026**;
- IV. divulgar a classificação em nível de U.E;
- V. atribuir o setor de trabalho e o período principal de trabalho, considerando o **perfil do servidor** e a **necessidade da unidade escolar** conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 288/22 **até 14/12/2026**, obedecendo a ordem de classificação do servidor, com base no Atestado Único de Tempo de Serviço e módulo enviado pela SME;
- VI. dar baixa no servidor caso esteja afastado ou de licença no ato da atribuição ou no decorrer do ano letivo de **2027** e informar por 1Doc a Supervisão de Ensino e o SGRH;
- VII. indicar se o servidor está adido após o processo de remoção;
- VIII. indicar se o servidor está em estágio probatório;
- IX. encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br em formato PDF o saldo disponível e o Anexo VII e o saldo necessário para atender o módulo previsto até o dia **15/12/2026**;



- X. imprimir e colar no livro de atribuição de servidores a ata da atribuição realizada;
- XI. caso haja alteração de horário durante o ano letivo de **2027** deverá ser enviada ao Departamento de Supervisão planilha atualizada com a devida justificativa de alteração.

Art. 6º - Fica a critério do diretor de escola a atribuição do setor e organização do horário de trabalho dos servidores, conforme demanda escolar em conformidade com a Portaria SME que dispõe sobre o módulo de funcionários para atendimento do integral.

§1º Para os servidores com jornada de 6 ou 8 horas diárias, o diretor deverá elaborar o horário de trabalho do funcionário, priorizando o atendimento aos alunos com observância ao módulo.

§2º Na organização dos horários de trabalho deverá ser garantida a presença de servidor na entrada e saída dos alunos.

§3º Setor e horário de trabalho poderão ser revistos a qualquer tempo durante o ano letivo, conforme Portaria vigente que dispõe sobre organização do módulo de funcionários.

Art. 7º - A coleta de vagas de cada unidade escolar será realizada pela comissão de módulo/supervisão de ensino e estará condicionada a atribuição de setor na unidade escolar.

Art. 8º - A atribuição de período de trabalho não garante a permanência do servidor na escola e caberá à SME removê-lo de ofício para outra unidade escolar quando houver diminuição do número de alunos matriculados na escola, a qualquer tempo, desde que seja respeitado o módulo de funcionários previsto em Portaria vigente.

§1º O funcionário com sede que for removido de ofício continuará com a sede em sua escola de origem, devendo participar do processo de remoção no ano subsequente, caso persista o número reduzido de alunos matriculados na escola.

§2º O servidor adido que esteja em estágio probatório terá atribuição de local de trabalho pela SME conforme módulo disposto pela SME.

Art. 9º - Os titulares de cargo, **com sede na unidade escolar**, serão classificados observada a somatória de:

§ 1º Para o Agente Escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;



II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2026** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado—10,0 pontos;
- b) Mestrado—7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas da educação -2,0 pontos, no máximo 01 certificado;
- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 2º - Para o Agente de Desenvolvimento Infantil- ADI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2026** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado—10,0 pontos;
- b) Mestrado—7,0 pontos;



- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação-2,0 pontos, no máximo 01 certificado, exceto licenciatura em pedagogia (pré-requisito);
- d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas-2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME, ou ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam válidos e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres on-line, além dos itens citados acima, deverão constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§3º Para o Educador Adjunto de Creche (EAC) e Educador Adjunto Infantil (EAI):

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2026** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado-10,0 pontos;
- b) Mestrado-7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas de educação-2,0 pontos, no máximo 01 certificado;
- d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio: 0,5 ponto;
- e) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas-2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente**



- entre 01/08/2021 a 31/07/2026) com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- g) cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, sendo no máximo 06 certificados;
- h) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da
- i) União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam
- j) validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- k) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 4º - Para o Oficial Administrativo Escolar e servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2026** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado–10,0 pontos;
- b) Mestrado–7,0 pontos;
- c) Graduação–2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas–2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- e) cursos de atualização, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026) com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, sendo no máximo 06 certificados;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por



instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;

- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 5º Para o Secretário de Escola:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2026** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado—10,0 pontos;
- b) Mestrado—7,0 pontos;
- c) Graduação—2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas —2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§ 6º - No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:



- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 10 – Para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

- I – maior idade;
- II – número de filhos menores de 18 anos.

Parágrafo Único - Não se enquadra neste artigo os cargos de secretário de escola, oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar.

Art. 11 - Na ata de atribuição, a classificação deverá ocorrer entre servidores com funções correlacionadas.

Art. 12 – Para os cargos que realizam atendimento direto às crianças na Educação Infantil:

- I – haverá o provimento de 01 (um) Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) para o berçário e de 02 (dois) ADIs para a recreação, sendo 01 (um) por período;
- II – havendo atendimento em mais de um berçário, a unidade escolar contará com mais 01 (um) cargo de ADI, totalizando, no máximo, 02 (dois) cargos;
- III – os Agentes Escolares poderão atuar no berçário e na recreação.

§ 1º – As vagas para ADIs e Agentes Escolares serão destinadas por unidade escolar para atendimento no berçário e na recreação, de acordo com o módulo de funcionários estabelecido para cada unidade escolar.

§ 2º – Após a efetivação ou não do reenquadramento dos Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI), a atribuição dos profissionais prevista neste artigo poderá ser revista, a critério da Secretaria Municipal de Educação, visando à



adequação e ao atendimento do módulo de funcionários de cada unidade escolar.

Art. 13- Os cargos de Educador Adjunto de Creche (EAC) atuarão exclusivamente no berçário.

Art. 14- Os cargos de Educador Adjunto Infantil (EAI) atuarão exclusivamente na recreação.

Art. 15- Os cargos de Cozinheiro (a), Agente de Serviços Gerais entre outros cargos lotados nas unidades escolares deverão ser inseridos na lotação administrativa com indicação do setor em que presta serviço na unidade escolar (berçário/recreação).

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 14 de outubro de 2026.

Duarte Heitor de Freitas Filho
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargos de Agente Escolar

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

E– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

F- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO II
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Licenciatura plena em áreas da educação, exceto Pedagogia _____ x 2,0 _____ pontos

E– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

F- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL

_____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO III
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargo de Educador Adjunto de Creche

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D Certificado de conclusão de Ensino Médio () 0,5 ponto

E- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

F– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO IV
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargo de Educador Adjunto Infantil

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D Certificado de conclusão de Ensino Médio () 0,5 ponto

E- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

F– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO V
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargo de Oficial Administrativo Escolar
Servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar

Atesto, _____ para fins de inscrição, _____ que
matrícula _____ EMEB _____ possui:
RG _____,

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo/função atual _____ x 0,02 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Graduação _____ x 2,0 _____ pontos

F – Pós-graduação, na área de atuação, (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G - Cursos de atualização na área de educação ou técnico-administrativo, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H - Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de educação ou técnico-administrativo, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO VI
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Portaria SME nº 86 de 14 de outubro de 2026
Titulares de cargo de Secretário de Escola

Atesto, _____ para _____ fins _____ de _____ inscrição, _____ que
_____,
matrícula _____ EMEB _____ possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2026:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Graduação _____ x 2,0 _____ pontos

F – Pós-graduação, na área de atuação, (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G - Cursos de atualização na área de educação ou técnico-administrativo, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H - Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de educação ou técnico-administrativo, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____
Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



ANEXO VII - PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE SETOR DE TRABALHO

EMEB: _____

BERÇÁRIO 01	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	CARGO	HORARIO DE TRABALHO
BERÇÁRIO 02 (SE HOUVER)	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	CARGO	HORARIO DE TRABALHO
RECREAÇÃO MANHÃ	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	CARGO	HORARIO DE TRABALHO
RECREAÇÃO TARDE	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	CARGO	HORARIO DE TRABALHO

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de EscolaObs. Entregue pelo email: supervisaoeensino@aracatuba.sp.gov.br (até 15/12/2026).